

PROCESSO: RP004/2020

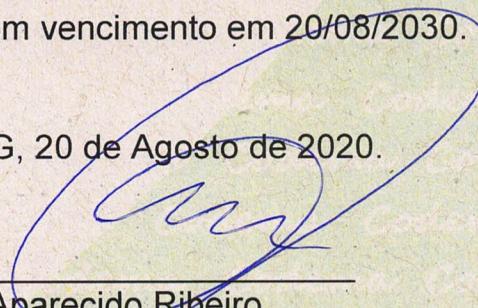
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO, CLASSE 2

Nº 004/2020

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 83/2018 regulamentada pelo Decreto n 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO, CLASSE 2**, do empreendimento Fazenda Diamante, Matrícula nº 1.330, empreendedor Agroalpa - Agropecuária Alto Paranaíba LTDA – ME, CNPJ nº 38.663.910/0001-27, para as atividades de: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Código **G-01-03-1**, em uma área útil de **324,3 hectares**, classe 02; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Código **G-02-07-0**, em área útil de **366,7 hectares**, classe 02, Beneficiamento primário de produtos, agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Código **G-04-01-4**, com produção nominal de **210,0 t/ano**, dispensáveis de licenciamento ambiental e Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas, Código **G-01-01-5**, em área útil de **43,0 hectares**, classe 02, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 20/08/2030.

Rio Paranaíba/MG, 20 de Agosto de 2020.


Gimison Aparecido Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Instalar biodigestor ou fossa séptica para receber o efluente sanitário gerado em todas as edificações presentes na área do empreendimento.	Até 120 dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
02	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação de biodigestor ou fossa séptica no empreendimento.	Até 30 dias contados a partir da instalação do biodigestor ou fossa séptica.
03	Realizar manutenção e limpeza dos biodigestores ou fossas sépticas instaladas no empreendimento de forma a garantir o seu perfeito funcionamento.	Durante a vigência da licença ambiental.
04	Caso ocorra abastecimento de combustíveis na propriedade, instalar ponto de abastecimento de acordo com as normas da ABNT NBR 17505, atentando para estruturas e equipamentos necessários para a mitigação e prevenção de impactos.	Durante a vigência da licença ambiental
05	Apresentar relatório técnico fotográfico informando sobre a instalação do ponto de abastecimento, conforme mencionado na condicionante 04.	Até 30 dias contados a partir do início do funcionamento do ponto de abastecimento.
06	Caso ocorra manutenção de equipamentos na propriedade, manter arquivados documentos comprovatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.
07	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
08	Caso ocorra armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no empreendimento, construir ou adequar um local para armazenamento de acordo com as normas da ABNT NBR 9843:2004. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens	Durante a vigência da licença ambiental.

	utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	
09	Apresentar relatório fotográfico informando sobre a construção ou adequação do local de armazenamento de defensivos agrícolas (agrotóxicos), conforme mencionado na condicionante 08.	Até 30 dias contados a partir do início do armazenamento de defensivos agrícolas (agrotóxicos) na propriedade.
10	Caso ocorra abastecimento de equipamentos de aplicação de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no empreendimento, instalar/construir local com piso impermeabilizado para realização do abastecimento, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos).	Até 90 dias contados a partir da concessão da licença ambiental.
11	Apresentar registro fotográfico do local e estruturas destinadas ao abastecimento de equipamentos, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos).	Até 30 dias contados a partir da instalação/construção do local.
12	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental.
13	Substituir as canaletas que conduzem o esgoto até a caixa separadora de água e óleo (CSAO) por tubos, construir mureta de proteção e instalar tampa na caixa separadora de água e óleo (CSAO), de forma a evitar a contaminação por sedimentos e/ou folhas.	Apresentar até o dia 19 de novembro de 2021

Gimison Ap. Ribeiro
 Secretário Mun. de Desenvolvimento
 Urbano, Rural e Meio Ambiente

